



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Terça-feira • 14 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1818

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 480 de 14 de Abril de 2020** - Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal aposentado e, dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**

C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

**DECRETO Nº 480 de 14 de Abril de 2020.**

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal aposentado e, dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Quijingue, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais e, especialmente com embasamento no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato de aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público,

**DECRETO:**

**Art. 1º**- Exonerada a pedido a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, a Servidora Municipal, GERSINA DIAS OLIVEIRA, inscrita no CPF: 565.019.275-87, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em cargos de provimento lotado na secretaria Municipal de Educação, Efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais I.

**Art. 2º**- O presente desligamento de dá em virtude do mesma ter auferido aposentadoria por Idade (tempo de contribuição, junto ao INSS, através do NB Nº 195.036.149-4 com vigência a partir de 25/07/2019).

**Art. 3º** - Os proventos a que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social, eis que com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente entre o mesmo e o Município de Quijingue - Ba, fica desfeito.

**Art 4º**- Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue – Estado da Bahia.

**Weligton Cavalcante de Gois**

Prefeito